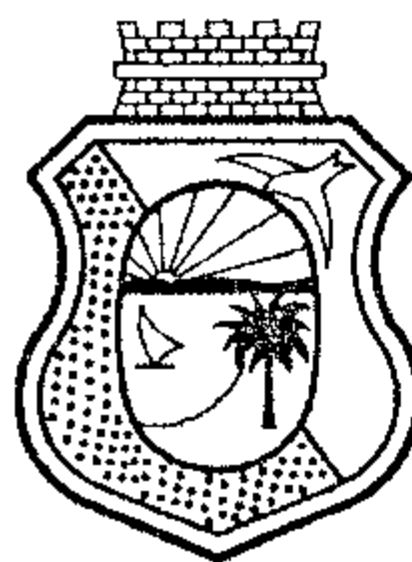




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Praça Cesar Cals S/N - Eusébio - Estado do Ceará

LEI Nº 027, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989.

DIGITALIZADO
EM _____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Institui a Feira Municipal de
Eusébio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Livre na sede do Município de Eusébio, objetivando a comercialização de produtos hortícolas, granjeiros, cereais, carnes abatidas, produtos regionais, comidas típicas, plantas ornamentais, utensílios domésticos e vendas de animais, etc.

Art. 2º - Só poderão ser comercializados animais que não prejudiquem nossa fauna e flora.

Art. 3º - Os feirantes serão regidos pelo Regimento Próprio, não podendo exorbitar das leis atribuídas.

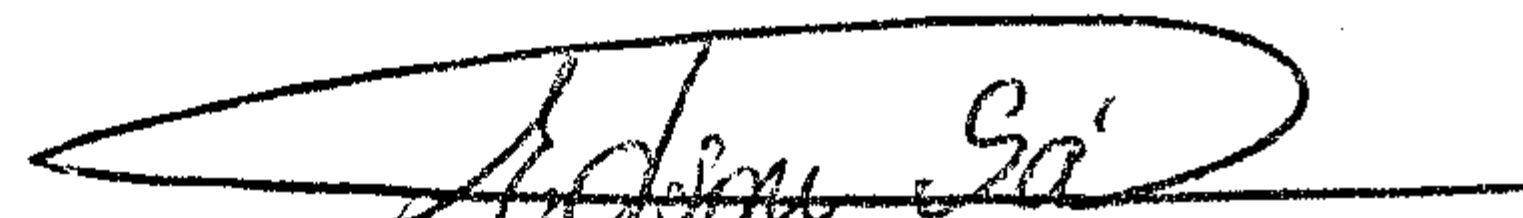
Art. 4º - Os feirantes para participarem da mesma terão que fazer as suas inscrições junto ao Departamento Competente.

Art. 5º - As inscrições serão feitas proporcionais ao número de vagas e seus pagamentos de taxas.

Art. 6º - A título de manutenção, limpeza e higiene, os feirantes serão obrigados a pagar uma taxa de manutenção e limpeza.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 15 de setembro de 1989.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL